

RESOLUÇÃO Nº 148/2013

Autoriza a BARRY CALLEBAUT BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. a utilizar os incentivos do Programa nas operações com mercadorias resultantes de remessas para industrialização em terceiros.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 8.205, de 03 de abril de 2002 e alterações e considerando o que consta do processo SICM nº 1100110022261,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a BARRY CALLEBAUT BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., CNPJ nº 33.163.908/0070-05 e IE nº 030.932.076 NO, a utilizar os incentivos do Programa nas operações com mercadorias resultantes de remessas para industrialização no estabelecimento da Delfi Cacau Brasil Ltda, CNPJ nº 05.750.853/0001-64 e IE nº 059.910.484 NO, com base no art. 22 do Capítulo VI do Decreto nº 8.205/2002.

Art. 2º Estas operações não poderão resultar em imposto apurado menor que o piso mínimo fixado na Resolução nº 130/2009 para a Delfi Cacau Brasil Ltda.

Art. 3º Conceder prazo de 12 (doze) meses para fruição dos benefícios, contado a partir de 1º de dezembro de 2013.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 17 de dezembro de 2013.

60ª Reunião Ordinária do Desenvolve

JAMES SILVA SANTOS CORREIA

Presidente